



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 30.844 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.027

de 09 de janeiro de 1992

Autoriza abertura de Crédito Especial.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender no exercício de 1992, ao pagamento das despesas com a aquisição do Prédio e do terreno da Campanha Nacional das Escolas da Comunidade (CNEC), nesta cidade, autorizada pela Lei nº 1.007, de 26 de agosto de 1991, referente a 6ª e última prestação, vencível em 10 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação de dotações no mesmo valor, consignadas no orçamento do presente exercício de 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 09 de janeiro de 1992.

Oscar José Bastos
Oscar José Bastos

- Prefeito Municipal -